

LEI n° 85

Autoriza aquisição de material.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material para o serviço de limpeza pública, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$10.000,00.

Art. 2° - Para atender à despesa autorizada no artigo anterior, será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1951.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 2 de dezembro de 1950.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal